


Código de Conduta




CAVALCA
CONSTRUÇÕES

	Código de Conduta Comitê de Ética e Integridade	CODIGO CCT-01		PÁGINA 2/12
		EMIÇÃO 14/10/21	REVISÃO	VERSÃO n° 01

Objetivo

O presente **CÓDIGO DE CONDUTA** é documento complementar ao **CÓDIGO DE ÉTICA** do **GRUPO CAVALCA** que se destina a informar, instruir, orientar e normatizar as ações de colaboradores, diretores, gerentes, acionistas, membros de conselhos, prestadores de serviços e fornecedores, quanto às normas internas da CAVALCA Construções, bem como as melhores práticas e condutas **ÉTICAS** esperadas nas relações de negócios, com Órgãos e agentes Públicos ou sociedade civil.

	Código de Conduta Comitê de Ética e Integridade	CODIGO CCT-01		PÁGINA 3/12
		EMIÇÃO 14/10/21	REVISÃO	VERSÃO n° 01

Missão:


Oferecer soluções em serviços e obras de Engenharia de Infraestrutura e Mineração, de forma rentável e com responsabilidade socioambiental, satisfazendo nossos clientes, sócios e colaboradores

Visão:

Ampliar a área de atuação, oferecendo soluções criativas aos setores Público e Privado.

Princípios:


- Produzir com sustentabilidade
- Visão de longo prazo
- Visão de Dono
- Busca por excelência
- Gestão por Resultado
- Meritocracia

	Código de Conduta Comitê de Ética e Integridade	CODIGO CCT-01		PÁGINA 4/12
		EMISSÃO 14/10/21	REVISÃO	VERSÃO n° 01

Sumário


Sumário: **Erro! Indicador não definido.**

1. INTRODUÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA.....	5
2. DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA / CONDUTA.....	6
3. CULTURA.....	6
4. RELAÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO.....	6
5. RELAÇÃO COM CLIENTES.....	9
6. RELAÇÃO COM TERCEIROS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	10
7. RELAÇÃO COM CONCORRENTES	11
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	12
9. CANAIS PARA RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS DE BOA-FÉ E DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	12

	Código de Conduta Comitê de Ética e Integridade	CODIGO CCT-01		PÁGINA 5/12
		EMISSÃO 14/10/21	REVISÃO	VERSÃO n° 01

1. INTRODUÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA.

Para a Cavalca Construções, a conduta ética é algo que faz parte da sua filosofia, da sua tradição e da sua história. E é graças a essa conduta que as empresas que compõem o Grupo, são reconhecidas e respeitadas em todo Brasil e no mundo.

	Código de Conduta Comitê de Ética e Integridade	CODIGO CCT-01		PÁGINA 6/12
		EMIÇÃO 14/10/21	REVISÃO	VERSÃO n° 01

2. DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA / CONDUTA

2.1. O presente **CÓDIGO CONDUTA** deve ser observado e aplicado em toda a empresa, abrangendo todas as suas filiais e canteiros de obras localizadas no território nacional ou no exterior.

3. CULTURA

3.1. Conhecer a Cultura da Cavalca Construções é o primeiro passo para entender o nosso Código de Conduta.

3.2. Sonhar grande e “**impossível**”, superando metas e propondo novos desafios.

3.3. Focar em resultados e buscá-los de forma ética.

3.4. Agir como dono da empresa, identificando oportunidades de melhorias e desperdícios.


3.5. A ética é o que traça sua linha de conduta. Ela deve ser constantemente aplicada em sua vida familiar, em sua vida social e no seu ambiente profissional.

3.6. Todos nós devemos seguir os padrões de conduta ética deste código. Estas regras são válidas para todos e em qualquer circunstância, sem exceções.


São princípios dos colaboradores, diretores e acionistas da CAVALCA CONSTRUÇÕES.

4. RELAÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO


4.1. As normas e regras estabelecidas neste Código Conduta devem ser observadas por todos os colaboradores da CAVALCA Construções, tendo o alcance de suas normas, regras e princípios éticos a todos os cargos e funções de nossas organizações, incluindo a mais alta direção e gerentes.

	Código de Conduta Comitê de Ética e Integridade	CODIGO CCT-01		PÁGINA 7/12
		EMIÇÃO 14/10/21	REVISÃO	VERSÃO nº 01

- 4.2. Os cargos, funções, atividades, facilidades, posições e influências devem ser utilizados apenas como hierarquia de trabalho, sem representar qualquer benefício ou troca de favores, para si ou para outra pessoa.
- 4.3. Alterar o conteúdo de um documento ou informação pode causar um grande transtorno, portanto, em momento algum considere fazê-lo.
- 4.4. Apoiar ações solidárias de melhoria das condições sociais da população.
- 4.5. As opiniões políticas e partidárias de modo algum poderão ser utilizadas para influenciar o desenvolvimento da carreira de quaisquer colaboradores. Respeite e valorize as diferenças.
- 4.6. Sempre apresentar dados verdadeiros para cumprir metas de desempenho individual ou da unidade operacional.
- 4.7. As informações devem ser sempre preservadas. Em nenhuma circunstância ocultadas ou falsificadas.
- 4.8. Nas atividades produtivas, promover o uso racional de recursos naturais, a preservação do meio ambiente, a reciclagem e a redução de detritos. Repudiar ações que possam danificar o meio ambiente.
- 4.9. Trabalho infantil e escravo são inaceitáveis em nosso negócio.
- 4.10. Inviabilizar qualquer procedimento ilegal, mesmo que visando obter vantagem para a empresa.
- 4.11. Intimidação, assédio sexual ou constrangimento de qualquer natureza a outros colaboradores jamais serão tolerados.
- 4.12. É vedada a transmissão ou transferência para terceiros de quaisquer informações, documentos, relatórios financeiros, registros contábeis, estratégias, relação de clientes e/ou programas contendo dados sigilosos, confidenciais, ainda que por meio de correio eletrônico, salvo o envio destas informações onde o(s) destinatário(s) seja(m) órgão(s) Públicos de controle e/ou fiscalização.
- 4.13. Os meios de comunicação da empresa, como intranet e e-mail, apenas deverão ser utilizados como ferramentas de trabalho, e de forma alguma para o envio ou recepção de mensagens discriminatórias, de assédio, corrente ou material obsceno.

	Código de Conduta Comitê de Ética e Integridade	CODIGO CCT-01		PÁGINA 8/12
		EMIÇÃO 14/10/21	REVISÃO	VERSÃO n° 01

- 4.14. Respeitar os direitos e diferenças culturais dos indivíduos. Qualquer atitude que discrimine as pessoas com quem mantemos contato profissional, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou incapacidade física deverá ser repudiada.
- 4.15. Zelar pela reputação de colegas evitando ou coibindo julgamentos preconceituosos, falso testemunho ou informações infundadas.
- 4.16. Recusar qualquer troca de favores que possam dar origem a algum tipo de compromisso ou obrigação pessoal.
- 4.17. Estimular a manifestação de ideias, quando alinhadas com os objetivos da empresa e discutidas em reuniões próprias, mesmo que representem mudanças significativas.
- 4.18. Respeitar a hierarquia, porém informar à gerência superior sobre qualquer comportamento irregular, mesmo que de seu superior hierárquico imediato.
- 4.19. Considerar as críticas construtivas, feitas às claras e através dos canais adequados, como uma demonstração de lealdade à empresa e aos colegas.
- 4.20. Aprender com base nos seus próprios erros ou de outrem, eliminando suas causas e evitando sua repetição.
- 4.21. Preservar o sigilo e a segurança das informações.
- 4.22. Tratar com respeito e igualdade evitando dar tratamento preferencial seja por interesse ou sentimento pessoal.
- 4.23. A contratação de agentes públicos deve ser evitada, sendo permitida apenas em casos de extrema necessidade, tendo como razão principal a comprovada capacidade técnica do contratado, a contratação com o motivo o acesso a informações privilegiadas ou facilidades junto à órgãos públicos é proibida.
- 4.24. A contratação de ex-agentes públicos deve observar o período de “quarentena” à que este está sujeito, devendo sempre observar se sua contratação está dentro dos parâmetros de contratação de mercado.
- 4.25. O oferecimento de patrocínios e doações deve observar e respeitar à legislação vigente, ao conceder um patrocínio ou doação sempre verificar se o destinatário não possui nenhum vínculo com órgão ou agente público.

	Código de Conduta Comitê de Ética e Integridade	CODIGO CCT-01		PÁGINA 9/12
		EMISSÃO 14/10/21	REVISÃO	VERSÃO n° 01

4.26. A concessão de doações, patrocínios, ou qualquer forma de vantagem ou favor, com a intenção de obter facilidade ou benefício, mesmo que para a empresa, é proibido.

5. RELAÇÃO COM CLIENTES

5.1. Prestar orientações claras, confiáveis e verdadeiras, para permitir aos clientes a melhor decisão nos negócios, observando o sigilo das informações.

5.2. Comercializar os produtos e serviços da organização com honestidade e transparência.

5.3. Atender aos clientes com cortesia e eficiência, oferecendo informações claras, precisas e transparentes, sem divulgar dados antes da data oficial, incertos e de caráter questionável de qualquer espécie.


5.4. Manter sigilo de informações recebidas em decorrência do relacionamento com os clientes.

5.5. As propagandas com o intuito de atrair clientes devem apresentar somente conteúdos verídicos.

5.6. *Participação em licitações:*

5.6.1. Ao participar de processos licitatórios nossas empresas, colaboradores, procuradores ou prestadores de serviços por nenhuma forma ou maneira devem:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

	Código de Conduta Comitê de Ética e Integridade	CODIGO CCT-01		PÁGINA 10/12
		EMIÇÃO 14/10/21	REVISÃO	VERSÃO nº 01

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

5.7. É expressamente proibido oferecer qualquer tipo de vantagem ou favores à agentes públicos, mesmo que estas tenham sido solicitadas pelo próprio agente público, com a intenção de facilitar ou flexibilizar a obtenção de licenças, autorizações e permissões, ou ao submeter-se à fiscalização, mesmo com a intenção de beneficiar a empresa.

5.8. Deve-se realizar reuniões com agentes públicos preferencialmente na presença de outras pessoas;


5.9. Deve-se evitar o oferecimento e até mesmo o pedido de hospedagens, brindes e presentes à representantes de clientes ou à agentes públicos, é permitido o pagamento de despesas de hospedagem ou estadias, alimentação apenas em casos em que estes estejam vinculados ao trabalho ou visita do representante do cliente ou agente público, e com o conhecimento do cliente ou órgão público.

6. RELAÇÃO COM TERCEIROS¹, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1. A contratação de fornecedores deve ser baseada em critérios técnicos, profissionais e éticos, de acordo com as necessidades da empresa e que garantam a melhor relação custo-benefício.

6.2. Evitar negócios com fornecedores de reputação duvidosa.


¹ Terceiros são aqueles que podem agir no interesse ou em benefício da pessoa jurídica gerando-se responsabilização no âmbito da Lei nº 12.846/2013, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.

	Código de Conduta Comitê de Ética e Integridade	CODIGO CCT-01		PÁGINA 11/12
		EMISSÃO 14/10/21	REVISÃO	VERSÃO n° 01

- 6.3. Cumprir e exigir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.
- 6.4. Prestar orientações e informações claras, para permitir aos fornecedores prestar um serviço mais adequado para a empresa.
- 6.5. Avaliar os fornecedores com base em critérios técnicos e transparentes, que facilitem o bom desempenho.
- 6.6. Trabalho infantil e escravo são inaceitáveis em nossos fornecedores.
- 6.7. Prestadores de serviços devem observar e cumprir todas as normas previstas neste CÓDIGO DE CONDUTA, devendo especial atenção as normas voltadas ao relacionamento e oferecimento de vantagens à agentes e órgãos públicos.
- 6.8. Nossos fornecedores e prestadores de serviço devem seguir todas as normas previstas neste CÓDIGO DE CONDUTA, que se aplicarem às suas atividades, mesmo que não estejam previstas no item.

7. RELAÇÃO COM CONCORRENTES

- 7.1. Manter a civilidade no relacionamento com a concorrência. Obter informações de maneira lícita e transparente e preservar o sigilo daquelas fornecidas pelos concorrentes.
- 7.2. A concorrência leal deve ser o elemento básico em todas as nossas operações e relações. Nossa competitividade deve ser exercida com base nesse princípio.
- 7.3. Comentários que possam afetar à imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos que possam denegrir a imagem do concorrente devem ser evitados. Trate-os com o mesmo respeito com o que a sua empresa espera ser tratada.
- 7.4. É proibido fornecer informações de propriedade da empresa a concorrentes.

	Código de Conduta Comitê de Ética e Integridade	CODIGO CCT-01		PÁGINA 12/12
		EMIÇÃO 14/10/21	REVISÃO	VERSÃO nº 01

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Em caso de fusões, aquisições, incorporações e reestruturações societárias, deve-se realizar consultas para evitar que sejam adquiridos passivos ocultos e de responsabilidade.

9. CANAIS PARA RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS DE BOA-FÉ E DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. Estão disponíveis em nossos sites e portais, canais para reclamações e denúncias de boa-fé. Estes canais se destinam a todos que tenham reclamações ou mesmo denúncias sobre atos praticados e que descumpram normas ou políticas ÉTICAS ou de INTEGRIDADE. Toda e qualquer reclamação será analisada, bem como denúncias, desta foram é importante que estes canais não sejam utilizados sem nenhuma fundamentação, toda e qualquer prova ou evidência deve ser incluída junto à denúncia.

9.2. Para se fazer uma reclamação ou denúncia não é obrigatória a identificação. Querendo o reclamante ou denunciante se identificar, lhe será garantido o sigilo de sua identidade e de seus dados, tendo a garantia de que não sofrerá nenhum tipo de “perseguição”, repreensão ou punição.

9.3. Para dúvidas e/ou denúncias relacionados a conduta ética, ou vinculadas a Lei anticorrupção a CAVALCA Construções possui os seguintes canais de comunicação:

9.3.1. Responsável: Luiz Antonio;

9.3.2. Endereço de e-mail: compliance@cavalca.com.br ;

9.3.3. Portal da CAVALCA Construções que pode ser acessado através do endereço:

<https://www.portalcavalca.com.br> ou pelo site www.cavalca.com.br ;